



JMM ELÉTRICA LTDA – EPP

TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Ao Departamento de Compras e Licitações de São João Batista – SC

Diretor de Compras, Contrato e Licitações

JMM ELETRICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 13.226.152/0001-59, com sede na Rua CORONEL HENRIQUE CARLOS BOITEUX, Bairro Centro NOVA TRENTO – SC, CEP 88.270-000, vem por meio de seu Representante Legal Vicente Jose Andre do Nascimento, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos Arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a)” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor:

As, CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

Recurso INTERPOSTO pela da empresa eletro comercial energiluz ltda.

Referência:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/PMSJB/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

É objeto da presente TOMADA DE PREÇOS nº 008/PMSJB/2018 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EVENTOS, TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

Processo: Nº 116/PMSJB/2018
Recorrente: eletro comercial energiluz ltda.
Recorrida: JMM ELETRICA LTDA - EPP



I. RELATÓRIO

Do Edital de Tomada de Preços nº 008/2018

A referida licitação foi do tipo Menor Global, com sessão de julgamento da Propostas, no dia de 17 de Setembro de 2018, às 9:00 horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe com o recebimento de envelopes das propostas das empresas eletro comercial energiluz ltda., e **JMM ELETRICA LTDA – EPP.**

Após análise pela Comissão Permanente de Licitação restou acertadamente HABILITAR a JMM ELETRICA LTDA EPP.

Em 24/09/2018, a empresa eletro comercial energiluz ltda interpôs recurso, tempestivamente, na forma do disposto no Edital.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação deu ciência à empresa VENCEDORA DE FATO E DE DIREITO, conforme disposto edital, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra a acertada decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 008/2018, que HABILITOU ACERTADAMENTE a empresa JMM ELETRICA LTDA – EPP.

**CONFORME ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA nº39/2018 – TP.
(SEQUENCIA: 3)**



JMMELETRICA LTDA – EPP

TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Destarte, no entanto a empresa eletro comercial energiluz ltda., inconformada com a sua DERROTA, busca a todo o momento tumultuar e tentar colocar novamente inverdades sobre os fatos VEJAMOS:

No próprio Art. 48 da LEI nº 8.666/93. Citado na pagina 11(onze) da Recorrida serve de prova clara dos fatos onde ela cita apenas o que lhe interessa para tentar tumultuar o que de fato a lei rege, conotando desta forma apenas o que lhe convém, tentando falsear a verdade como podemos demonstrar a seguir o que realmente aduz o referido artigo,

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei).

Endereço: Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, 84 – Centro – 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br

CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



JMMELETRICA LTDA – EPP

TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifei)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme podemos constatar pelas propostas expostas, tanto da recorrente como da recorrida nenhuma delas atingi o valor GLOBAL INEXEQUIVEL, conforme tenta desesperadamente tumultuar a recorrida.

Uma vez que no referido artigo ainda e muito claro no caso haver uma proposta com valor inferior 80% do valor orçado pode-se se exigir para assinatura do contrato seguro garantia, inclusive já solicitado fase de habilitação.

DAS DUPLICAÇÕES DE ITENS:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para



JMMELETRICA LTDA – EPP

TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA

a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

NO ENTANTO CONCLUI-SE A BASE CLARA DA LEI :

A regra é: o consumidor que encontrar valores distintos para o mesmo artigo, num determinado ORÇAMENTO, tem o direito de pagar o menor preço.

E claro que a recorrida utilizou-se de apenas 9 itens dos 124 itens com preços digitados talvez em desacordo porem não há de merecer mérito devido não comprometer o todo em virtude de atender esses 9 itens pelo menor preço conforme determina a lei, não podendo por tanto ser algo significativos no total uma vez que se expressa em valores globais.

DA CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrida, tal pleito não merece acolhimento, vez que os argumentos são vazios e sem base legal alguma, pois a decisão de INABILITAÇÃO não estará fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

DA DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, peço que esta Douta Comissão olhe a LUZ DA LEI, e não como a recorrente quer impor.



JMM ELÉTRICA LTDA – EPP
TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Seja **CONHECENDO** esta **CONTRARAZÃO** do recurso apresentado POR ESTA RECORRENTE, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, E LHE DAR PROVIMENTO.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Pede e aguarda deferimento.

Nova Trento, 25 Setembro de 2018.



JMM ELÉTRICA LTDA - EPP
CNPJ 13.226.152/0001-59
JAIR SARTORI BOTTAMEDI
052.038.879-85
SÓCIO ADMINISTRADOR

13.226.152/0001-59
JMM ELÉTRICA LTDA. - EPP

R. Cel. Henrique Carlos Boiteux, 84
88270-000 - Bairro Centro
Nova Trento - Sta. Catarina



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JMM ELETRICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0462748-1	CNPJ 13.226.152/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2011	Data de Início de Atividade 20/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL HENRIQUE CARLOS BOITEUX, 84- TERREO, CENTRO, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS.MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, E DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL.COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL,AREIA,PEDRA BRITADA,TIJOLOS E TELHAS.COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, ALUGUEL DE MOTORES, TURBINAS, MÁQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHAIRA CIVIL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AMBIENTAL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, SUPERVISÃO DE OBRAS CONTROLE DE MATERIAIS E GENRENCIAMENTOS DE PROJETOS, TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, PLANTIO TRATAMENTO, MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, PREDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PREDIOS, RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FÁBRICAS, ARMAZENS, PREDIOS PUBLICOS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, BALÇÕES, CÂMARAS FRIGORIFICAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, APARELHOS DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS, GERADORES, TRANSFORMADORES, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR DE BEBIDAS, INDUSTRIA TEXTIL, VESTUÁRIO, COURO E CALÇADO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS PESADAS, TANQUES, RESERVATORIOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTUFAS, SECADORES, FORNOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS, MOTORES BOMBAS, CILINDROS HIDRAULICOSE PNEUMATICOS, EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, USINAS, ESTAÇÕES, SUBESTAÇÕES HIDRELETRICAS, OBRAS MARITIMAS,FLUVIAIS, REDES DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, ELETRIFICAÇÃO RURAL, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PROJETOS DE INSTALAÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TELEFONIA E CENTRAIS TELEFONICAS,MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA DISTANCIA DE TELECOMUNICAÇÕES, OBTENÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS PARA FERTILIZAÇÃO DO SOLO, ATIVIDADE DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATORIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO, LIMHAS PRINCIPIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MEDIA DISTANCIA,REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA,COLETA DE ESGOTO,ESTAÇÕES DE TRATAMENTO,BOMBEAMENTO,GALERIAS PLUVIAIS,OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO, COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA,SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL E TRATADA ATRAVES DE CAMINHÕES PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO PIPA, LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, SERVIÇOS DE CHUPISCO, EMBOÇO, REBOCO, INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ FABICADAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS, SEPTICAS, SUMIDORES, POÇOS DE ESGOTO, CAIXAS DA DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAS, TUBULAÇÕES, RETIRADA DE LAMA, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBAMAS,RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS,PRAÇAS CALÇADAS, TRABALHOS DE SUPERFICIE, PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS,RUAS,PRAÇAS, CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA			
Capital: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador

Florianópolis - SC, quinta-feira, 16 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 16/08/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JMM ELETRICA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0462748-1	CNPJ 13.226.152/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/02/2011	Data de Início de Atividade 20/02/2011
JAIR SARTORI BOTTAMEDI 052.038.879-85	375.000,00	SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELO KRISCINSKI 038.204.499-14	375.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/08/2018 Número: 20188521704 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 16 de agosto de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELÉTRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

Pelo presente instrumento particular, **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20.11.1990, natural de Nova Trento-SC, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.912.192-8, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 052.038.879-85, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270 -000, e **MARCELO KRISCINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14.04.1984, natural de Nova Trento - SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.747.863-2, expedida pela SESP - SC, inscrito no CPF nº 038.204.499-14, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 2643, Bairro Trina Reis, na cidade Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, únicos sócios da sociedade empresarial **JMM ELÉTRICA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 30, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.152/0001-59, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204627481, em 08.02.2011, primeira alteração contratual sob o número 20120272407 em 02.03.2012, e última alteração contratual sob o número 20177853174 em 26.06.2017, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

DO NOVO OBJETO SOCIAL: A sociedade passará exercer suas atividades sob novo objeto, na exploração no ramo do Comércio Varejista de materiais Hidráulicos, Comércio Varejista de Material elétrico e instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação e manutenção Elétrica. Comércio Varejista de Produtos, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos de Áudio e Vídeo, Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, e de Ventilação e refrigeração, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comércio Varejista de Moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos; técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar, de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação

Req: 8180000802126

Página I

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELÉTRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

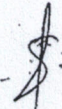
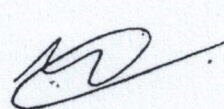
de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações; obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, depósito compactação de terras, perfuração e construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chupisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques, de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA.

D'O CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com um aumento de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), subscrito e integralizado neste ato, pela integralização de lucros acumulados.

O sócio **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato recebe de bonificação 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), através de lucros acumulados, com participação total no capital social no valor de R\$ 375.000,00.

O sócio **MARCELO KRISCINSKI**, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato recebe de bonificação 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real),



Req: 81800000802126

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

cada uma, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), através de lucros acumulados, com participação total no capital social no valor de R\$ 375.000,00.

DO QUADRO SOCIAL: Em fase a presente alteração contratual, o capital social passará a ter a seguinte composição:

Jair Sartori Bottamedi	375.000 quotas, Total R\$ 375.000,00	50%
Marcelo Kriscinski	375.000 quotas, Total R\$ 375.000,00	50%
TOTAL	750.000 quotas, Total R\$ 750.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA.

Os sócios declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: .:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE JMM ELÉTRICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20.11.1990, natural de Nova Trento-SC, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.912.192-8, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 052.038.879-85, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, **MARCELO KRISCINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14.04.1984, natural de Nova Trento - SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.747.863-2, expedida pela SESP - SC, inscrito no CPF nº 038.204.499-14, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 2643, Bairro Trina Reis, na cidade Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, únicos sócios da sociedade empresarial **JMM ELETRICA LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, nº 84, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.152/0001-59, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204627481, em 08.02.2011, primeira alteração contratual sob o número 20120272407 em 02.03.2012, e última alteração contratual sob o número 20177853174 em 26.06.2017,

Req: 8180000802126

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/08/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

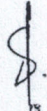
resolvem em comum acordo consolidar o presente contrato, conforme condições e cláusulas abaixo:

1- DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JMM ELETRICA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede à Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, nº 84, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é a exploração no ramo, do Comércio Varejista de materiais Hidráulicos, Comercio Varejista de Material elétrico e instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação e manutenção Elétrica. Comercio Varejista de Produtos, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos de Áudio e Vídeo, Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, e de Ventilação e refrigeração, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comercio Varejista de Moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica,



Req: 8180000802126

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2018

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chupisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II – DO CAPITAL E DAS COTAS.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, conforme segue:

a) O sócio **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, possuidor de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

b) O sócio **MARCELO KRICINSKI**, possuidor de 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

Req: 8180000802126

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

Jair Sartori Bottamedi	375.000 quotas, total R\$ 375.000,00	50%
Marcelo Kricinski	375.000 quotas, total R\$ 375.000,00	50%
TOTAL	750.000 quotas, total R\$ 750.000,00	100%

Parágrafo primeiro: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, que a representará de maneira isolada, ou por procurador nomeado, em todos os seus negócios, ativo e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas vigentes e seus limites.

§ 3º. É vedado ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Req.:81800000802126

Página.6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao sócio cotista que vier prestar serviço à sociedade, será pago pelos serviços prestados uma remuneração mensal, "pró-labore", fixada de acordo com as condições financeiras da sociedade.

IV - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo a sócia remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salve se a sócia remanescente optar pela dissolução da mesma.

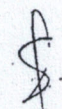
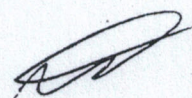
§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluída quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falido, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



Req: 8180000802126

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL.


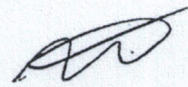
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apuradas.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balancete ou balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002 e regulamento de imposto de renda.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade terá quando necessário um profissional devidamente registrado no CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina), a qual será responsável pela fiscalização nas construções e assinatura dos projetos.



Req: 81800000802126

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/08/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA

CNPJ nº 13.226.152/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

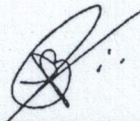
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de São João Batista- SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Nova Trento-SC, 06 de agosto de 2017.



MARCELO KRISCINSKI
CPF: 038.204.499-14



JAIR SARTORI BOTTAMEDI
CPF: 052.038.879-85

Req: 8180000802126

Página 9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2018

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





188521704

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JMM ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	188521704 - 08/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204627481
CNPJ 13.226.152/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018
SOB N: 20188521704



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2018

Arquivamento 20188521704 Protocolo 188521704 de 08/08/2018

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125958289861749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/08/2018